



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus destinados à frota municipal de Chapecó/SC, vinculada às Secretarias Municipais, Superintendências e demais órgãos da Administração Pública, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional dos veículos e máquinas, a eficiência na gestão da frota e a economicidade dos recursos públicos, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT.	R\$ Und.	R\$ total
CÓD. LOTE: 01 - LOTE: PNEU 1000 X 20 RADIAL					
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL DIRECIONAL, SULCAGEM MÍNIMA 16mm PARA CARÇAÇA COM BANDAGEM 21cm CARACTERÍSTICAS: MISTO, FORA DE ESTRADA.	UN	120	R\$ 915,62	R\$ 109.874,40
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO SULCAGEM MÍNIMA 23mm PARA CARÇAÇA COM BANDAGEM 23cm CARACTERÍSTICAS: MISTO, FORA DE ESTRADA.	UN	200	R\$ 1.047,57	R\$ 209.514,00
3	CONERTO DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO, BANDAGEM 21cm	SER	1050	R\$ 102,33	R\$ 107.446,50
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO, BANDAGEM 21cm	SER	350	R\$ 271,93	R\$ 95.175,50
CÓD. LOTE: 02 - LOTE: PNEU 275/80 X 22.5 RADIAL					
5	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5 RADIAL DIRECIONAL SULCAGEM MÍNIMA 14mm PARA CARÇAÇA COM BANDAGEM 19cm CARACTERÍSTICAS: MISTO, REGIONAL.	UN	40	R\$ 998,30	R\$ 39.932,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5 BORRACHUDO SULCAGEM MÍNIMA 16mm PARA CARÇAÇA COM BANDAGEM 21cm CARACTERÍSTICAS: MISTO, FORA DE ESTRADA.	UN	150	R\$ 1.004,60	R\$ 150.690,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5 BORRACHUDO SULCAGEM MÍNIMA 23mm PARA CARÇAÇA COM BANDAGEM 23cm CARACTERÍSTICAS: MISTO, FORA DE ESTRADA.	UN	250	R\$ 1.099,11	R\$ 274.777,50
8	CONERTO DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	SER	1200	R\$ 95,46	R\$ 114.552,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	SER	450	R\$ 292,83	R\$ 131.773,50
CÓD. LOTE: 03 - LOTE: PNEU 17.5 X 25					
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	30	R\$ 3.409,00	R\$ 102.270,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

11	CONCERTO DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	SER	90	R\$ 349,83	R\$ 31.484,70
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	SER	30	R\$ 670,31	R\$ 20.109,30
CÓD. LOTE: 04 - LOTE: PNEU 17.5 X 25 DESENHO LAGARTO L3					
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS DESENHO LAGARTO L3 CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	25	R\$ 3.596,43	R\$ 89.910,75
14	CONCERTO DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS DESENHO LAGARTO L3	SER	75	R\$ 325,28	R\$ 24.396,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS DESENHO LAGARTO L3	SER	25	R\$ 852,94	R\$ 21.323,50
CÓD. LOTE: 05 - LOTE: PNEU 17.5 X 25 RADIAL					
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 RADIAL CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	30	R\$ 3.820,50	R\$ 114.615,00
17	CONCERTO DE PNEU 17.5 X 25 RADIAL	SER	90	R\$ 311,29	R\$ 28.016,10
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25 RADIAL	SER	30	R\$ 679,36	R\$ 20.380,80
CÓD. LOTE: 06 - LOTE: PNEU 19.5 X 24					
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24 CONVENCIONAL RETRO ESCAVADEIRA CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	20	R\$ 3.811,13	R\$ 76.222,60
20	CONCERTO DE PNEU 19.5 X 24 CONVENCIONAL RETROESCAVADEIRA	SER	60	R\$ 277,33	R\$ 16.639,80
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24 CONVENCIONAL RETROESCAVADEIRA	SER	20	R\$ 864,75	R\$ 17.295,00
CÓD. LOTE: 07 - LOTE: PNEU 14 X 17,5					
22	RECAUCHUTAGEM PNEU 14 X 17,5 CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	2	R\$ 1.882,57	R\$ 3.765,14
23	CONCERTO DE PNEU 14 X 17,5	SER	6	R\$ 239,83	R\$ 1.438,98
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14 X 17,5	SER	2	R\$ 557,00	R\$ 1.114,00
CÓD. LOTE: 08 - LOTE: PNEU 12.5/80 X 18					
25	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18 - 12 LONAS CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	45	R\$ 1.657,89	R\$ 74.605,05
26	CONCERTO DE PNEU 12.5/80 X 18 12 LONAS	SER	120	R\$ 192,94	R\$ 23.152,80
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18 12 LONAS	SER	45	R\$ 431,05	R\$ 19.397,25
CÓD. LOTE: 09 - LOTE: PNEU 12 X 16,5					
28	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16,5 RADIAL CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	30	R\$ 1.454,17	R\$ 43.625,10
29	CONCERTO DE PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	SER	90	R\$ 176,87	R\$ 15.918,30
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	SER	30	R\$ 443,55	R\$ 13.306,50
CÓD. LOTE: 10 - LOTE: PNEU 260/70 X 16,5					
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 260/70 X 16,5 RADIAL. CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	40	R\$ 1.974,00	R\$ 78.960,00
32	CONCERTO DE PNEU 260/70 X 16,5	SER	120	R\$ 206,67	R\$ 24.800,40
33	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 260/70 X 16,5	SER	40	R\$ 635,00	R\$ 25.400,00
CÓD. LOTE: 11 - LOTE: PNEU 20.5 X 24 DESENHO LAGARTO L3					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

34	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5 X 24 DESENHO LAGARTO L3 CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	8	R\$ 8.495,60	R\$ 67.964,80
35	CONCERTO DE PNEU 20.5 X 24	SER	24	R\$ 273,75	R\$ 6.570,00
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5 X 24	SER	8	R\$ 1.441,70	R\$ 11.533,60
CÓD. LOTE: 12 - LOTE: PNEU 700 X 16					
37	RECAPAGEM DE PNEU 700 X 16 CARACTERÍSTICAS: MISTO, FORA DE ESTRADA.	UN	12	R\$ 978,67	R\$ 11.744,04
38	CONCERTO DE PNEU 700 X 16	SER	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700 X 16	SER	12	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
CÓD. LOTE: 13 - LOTE: PNEU 16.9 x 24					
40	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9 x 24 RADIAL. CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	4	R\$ 2.496,00	R\$ 9.984,00
41	CONCERTO DE PNEU 16.9 x 24	SER	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9 x 24	SER	4	R\$ 563,17	R\$ 2.252,68
CÓD. LOTE: 14 - LOTE: PNEU 215/75 x 17.5					
43	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 x 17.5 RADIAL. CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	12	R\$ 485,39	R\$ 5.824,68
44	CONCERTO DE PNEU 215/75 x 17.5	SER	36	R\$ 38,50	R\$ 1.386,00
45	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 x 17.5	SER	12	R\$ 132,77	R\$ 1.593,24
CÓD. LOTE: 15 - LOTE: PNEU 1.400R-24					
46	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24, G-2 – CONVENCIONAL. CARACTERÍSTICAS: FORA DE ESTRADA.	UN	10	R\$ 2.668,00	R\$ 26.680,00
47	CONCERTO DE PNEU 1400 X 24	SER	25	R\$ 186,00	R\$ 4.650,00
48	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24	SER	12	R\$ 360,70	R\$ 4.328,40

1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, destinando-se ao atendimento de necessidades contínuas e recorrentes para a manutenção da frota e das atividades administrativas do órgão, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As Secretarias Municipais e Superintendências do Município de Chapecó possuem uma frota superior a 600 (seiscentos) veículos, composta por caminhões e máquinas pesadas, os quais são essenciais para a execução das atividades operacionais e de infraestrutura do Município, sendo fundamentais para a manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados à população;

2.2 Esses veículos e equipamentos são utilizados de forma intensiva em atividades como manutenção de estradas rurais e urbanas, obras de infraestrutura, transporte de materiais, serviços de terraplanagem, limpeza urbana e apoio às demais ações operacionais da Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2.3 Em razão das condições severas de operação, frequentemente em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e frentes de trabalho com elevada exigência operacional, os pneus sofrem desgaste acelerado, incluindo cortes, perfurações, deformações e perda de desempenho, o que exige manutenção constante e especializada;

2.4 Nesse contexto, os serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus mostram-se indispensáveis para garantir a recuperação e o reaproveitamento das carcaças, prolongando sua vida útil com segurança e dentro dos padrões técnicos adequados;

2.5 A ausência desses serviços compromete diretamente a disponibilidade da frota, podendo gerar paralisações de caminhões e máquinas, atrasos na execução de obras e serviços essenciais, além de impactar negativamente a continuidade das atividades públicas;

2.6 Do ponto de vista operacional, a manutenção adequada dos pneus garante maior segurança aos operadores, melhor desempenho dos equipamentos e maior confiabilidade na execução dos serviços, reduzindo o risco de falhas e acidentes.

2.7 Sob a perspectiva econômica, a recapagem e os serviços de recuperação de pneus representam alternativa mais vantajosa em relação à substituição por pneus novos, pois permitem o reaproveitamento de carcaças em condições adequadas, ampliando significativamente sua vida útil e reduzindo custos operacionais da frota.

2.8 Além da economia direta, esses serviços contribuem para a redução de paradas não programadas, menor desgaste de componentes mecânicos dos veículos e maior eficiência no uso dos recursos públicos destinados à manutenção da frota.

2.9 Adicionalmente, os serviços de recapagem e recuperação de pneus possuem relevante impacto ambiental positivo, ao reduzir o descarte prematuro de pneus inservíveis e incentivar a reutilização de materiais, contribuindo para práticas sustentáveis na gestão pública.

2.10 A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo melhor gestão dos recursos públicos e maior disponibilidade operacional dos caminhões e máquinas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender a requisitos claros, objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração. Para tanto, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentando, para fins de habilitação, todos os documentos exigidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.2 Os pneus deverão ser recolhidos pela contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da solicitação formal emitida pelo setor responsável, encaminhada por meio do endereço eletrônico informado pela licitante em sua proposta comercial, devendo ser devolvidos devidamente recapados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recolhimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

4.2.1 A entrega do objeto consiste no fornecimento completo dos serviços, incluindo todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga, devendo os itens ser entregues no endereço indicado pela secretaria, dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições previstas no edital, termo de referência e contrato;

4.3 Os pneus recolhidos deverão ser devidamente identificados, armazenados e processados de forma adequada, assegurando controle de rastreabilidade individualizado, preservação da integridade das carcaças e correta vinculação ao respectivo veículo ou equipamento de origem;

4.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela procedência e qualidade dos materiais empregados, incluindo bandas de rodagem, borrachas, remendos e demais insumos utilizados no processo de recapagem, devendo observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

4.5 Somente poderão ser submetidos aos serviços os pneus cujas carcaças apresentem condições estruturais adequadas, cabendo à contratada realizar inspeção técnica prévia conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR NM 225:2000 ou norma técnica superveniente aplicável;

4.5.1 Na hipótese de constatação de inviabilidade técnica do pneu, a contratada deverá emitir laudo ou registro técnico de reprovação da carcaça, sem ônus adicional à Administração além daqueles previstos contratualmente;

4.5.2 A destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados deverá ser observada, conforme legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas do IBAMA e CONAMA;

4.6 Todos os custos e serviços relacionados ao transporte, entrega, carga e descarga dos itens demandados, inclusive a execução da carga e descarga no local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar devidamente considerados nos preços ofertados, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública;

4.7 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.8 Por fim, a solução contratada deverá observar os princípios da economicidade, qualidade e eficiência, garantindo que a Administração realize uma contratação vantajosa, pautada em critérios técnicos e parâmetros de mercado atualizados, promovendo transparência, racionalidade do gasto público e atendimento ao interesse coletivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração e desde que devidamente justificado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os serviços, conforme solicitação e a critério da Secretaria competente, deverão ser encaminhados em conformidade com o empenho emitida pelo Setor de Compras, observadas as condições, prazos e locais definidos no presente instrumento;

6.1.2 Os pneus deverão ser recolhidos pela contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da solicitação formal emitida pelo setor responsável, encaminhada por meio do endereço eletrônico informado pela licitante em sua proposta comercial, devendo ser devolvidos devidamente recapados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recolhimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

6.1.3 Os pneus deverão ser entregues e devidamente descarregados nas dependências das Secretarias, Almoxarifados e Superintendências solicitantes do empenho, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45 e das 13h15 às 17h30, mediante agendamento prévio com o setor responsável. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no empenho e no termo de referência;

6.1.3.1 Local de Entrega:

- a) Almoxarifado da Oficina Mecânica do Município de Chapecó, nos fundos da SEURB, na Rua Sete de Setembro, 2063, Presidente Médici, Chapecó – SC.
- b) A Administração poderá, mediante comunicação formal prévia ao fornecedor, indicar outro endereço para entrega dentro dos limites do Município de Chapecó/SC, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada.

6.1.4 Considerando que o Município dispõe de espaço físico limitado para armazenamento dos pneus recapados, os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a disponibilidade de acomodação no almoxarifado ou local designado;

6.1.5 O Responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, deverá assegurar a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato;

6.1.6 Os pneus serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.1.7 Os pneus poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando identificadas especificações técnicas que estejam fora dos requisitos da contratação/proposta financeira, devendo ser substituídas dentro de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.1.8 Todos os Pneus deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no ETP, Termo de Referência e demais documentos editalícios;

6.1.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela administração, após verificação da qualidade e quantidade dos itens e aceitação mediante termo detalhado;

6.2 Da garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2.2 Os serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses ou até o desgaste total da banda de rodagem aplicada, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, descolamento ou falhas estruturais decorrentes do processo de reforma, obrigando-se a contratada à substituição ou refazimento do serviço sem ônus ao Município;

6.2.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento de garantia citada, bem como aqueles com deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.3 Da limitação de distância (requisito operacional)

6.3.1 Fica estabelecido, como requisito operacional para os lotes de 01 a 15, o limite máximo de distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros, contados a partir do Almoxarifado da Oficina Mecânica do Município de Chapecó, localizado nos fundos da SEURB, na Rua Sete de Setembro, nº 2063, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC;

6.3.2 A referida exigência decorre de necessidade operacional, logística e administrativa, visando assegurar maior agilidade na retirada e devolução dos pneus, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos executados por caminhões e máquinas da frota municipal;

6.3.3 A retirada das carcaças deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, e a devolução dos pneus após a execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, no mesmo local da retirada;

6.3.3.1 Os prazos estabelecidos justificam-se em razão de o Município de Chapecó não possuir espaço físico adequado para manutenção de estoque elevado de pneus e carcaças reserva, tornando necessária a rápida execução dos serviços e a devolução dos itens, a fim de garantir a continuidade das atividades operacionais da frota municipal sem comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.3.4 A limitação de distância também se justifica pela necessidade de facilitar os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual pela Administração Pública, permitindo maior eficiência na verificação da qualidade dos serviços executados, no monitoramento dos prazos e na conferência das condições técnicas dos pneus recapados;

6.3.5 Distâncias superiores ao limite estabelecido comprometem a logística de execução, dificultam o acompanhamento contratual e podem impactar diretamente a disponibilidade operacional da frota utilizada em serviços essenciais, como manutenção de vias públicas, obras de infraestrutura e demais atividades operacionais do Município

6.4 Da qualidade da borracha (requisito técnico obrigatório)

6.4.1 Fica expressamente estabelecido, como requisito técnico essencial, obrigatório e indispensável à execução contratual, que a borracha empregada nos serviços seja exclusivamente de primeira linha, admitindo-se como referência as marcas **VIPAL, BANDAG, TIPLER OU OUTRAS DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS** e reconhecidas no mercado nacional;

6.4.2 A exigência de utilização de materiais de primeira linha justifica-se pela necessidade de assegurar maior durabilidade, desempenho, aderência, resistência e segurança operacional dos pneus utilizados nos caminhões e máquinas da frota municipal, os quais são submetidos diariamente a condições severas de uso, incluindo estradas não pavimentadas, áreas rurais, terrenos irregulares e operações de elevada carga e desgaste;

6.4.3 Os materiais empregados deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas de segurança e qualidade aplicáveis ao setor, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, certificados, laudos técnicos, fichas técnicas ou documentação equivalente que comprove a procedência, qualidade e conformidade dos insumos utilizados;

6.4.4 A utilização de materiais inferiores, reconicionados inadequadamente, sem certificação ou em desacordo com os padrões técnicos exigidos poderá comprometer a vida útil dos pneus, aumentar os riscos de falhas operacionais e acidentes, além de ocasionar prejuízos à Administração Pública em razão de paralisações, manutenção corretiva e substituições prematuras;

6.4.5 O descumprimento das exigências estabelecidas neste item caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de refazer os serviços ou substituir os materiais considerados inadequados, às suas expensas.

6.5 Obrigações da Empresa Contratada:

6.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.5.2 No preço proposto para cada item, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, bem como das despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e dispêndios decorrentes de eventuais perdas técnicas ou de execução (como sobras de cortes, ajustes, recortes, desperdícios e insumos);

6.5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens;

6.5.4 Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pela Contratante, fornecendo informações, documentos e registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços, acompanhados de checklist de aceite assinado pelo fiscal;

6.5.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município de Chapecó ou terceiros em qualquer caso durante a execução do objeto contratado, realizando às suas expensas a reparação integral dos mesmos;

6.5.6 Após autorização do Fiscal, emitir Nota Fiscal dos serviços, discriminando-os individual e por-menorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

6.5.7 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.8 Manter canal de comunicação direto e permanentemente disponível com as Secretarias Municipais, Almoxarifados e Superintendências para atendimento de chamados referentes ao objeto, devendo acusar recebimento e apresentar resposta em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

6.5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 (LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis.

6.5.10 Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria, Almoxarifados e Superintendências competente;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do fornecimento deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, mediante solicitação das secretarias nos locais devidamente informados;

7.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 7.6** O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.7** Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços;
- 7.9** O fiscal administrativo responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.;
- 7.10** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designam-se os servidores elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução da Ata de Registro de Preços resultante deste certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1** O critério de medição será na forma de unidade, conforme indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2** Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital. A periodicidade das medições será sempre na entrega das demandas solicitadas.

9. DO RECEBIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

9.1 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo;

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais;

9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Confirmado o quantitativo executado, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento;

10.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

1. Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
2. Conter a metragem exata de serviço realizado;
3. Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
4. Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
5. Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal;

12.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

13.1 Diante das soluções disponíveis no mercado, esta equipe técnica avalia que a melhor solução é Pregão Eletrônico com critério de menor preço, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital. Justifica-se a escolha, pelos seguintes motivos:

13.1.1 A realização de processo licitatório, em razão do cumprimento dos preceitos legais, uma vez que o objeto não se enquadra em inexigibilidade tampouco em dispensa de licitação.

13.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

13.2.1 Para fins de julgamento, o valor do lote corresponderá à soma dos valores finais dos itens que o compõem, observados os preços unitários ofertados;

13.2.2 Os lances e os descontos ofertados deverão incidir obrigatoriamente sobre cada item individualmente, sendo vedada a apresentação de desconto global aplicado de forma genérica sobre o valor total do lote;

13.3 A adjudicação será realizada por lote, considerando que essa modalidade proporciona maior eficiência operacional, facilita a gestão contratual, assegura a economicidade e encontra-se amparada pela legislação vigente e pela jurisprudência dos órgãos de controle;

13.4 A seleção das empresas utilizadas na pesquisa de preços fundamenta-se em critérios técnicos e de representatividade do mercado regional e nacional, tendo sido realizada por meio de consultas a atas de registro de preços vigentes e fornecedores especializados nos serviços de recapagens;

13.5 Adicionalmente, foram priorizadas cotações obtidas junto a empresas que realizam vendas por meio de sites e em Atas de Registro de Preços já homologadas, considerando que essas concentram o polo de fornecimento em âmbito nacional. Tal procedimento teve por objetivo compor uma “cesta de preços” capaz de refletir, com maior precisão, os valores efetivamente praticados na região.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

a.1) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2 A justificativa para a exigência de qualificação financeira em processos licitatórios visa garantir que o licitante tenha capacidade financeira para executar o contrato com sucesso, protegendo a administração pública de possíveis riscos de inadimplência ou atrasos na entrega do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos, estabelece a qualificação econômico-financeira como um requisito para a habilitação dos licitantes, exigindo a apresentação de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.290.409,91 (dois milhões duzentos e noventa mil quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos), valor previamente definido por meio da utilização de pesquisa de preço em atendimento ao art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021, apresentados na memória de cálculo anexa.

16.2 METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

16.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada com base em fontes confiáveis e atualizadas, conforme preconizado no art. 23, §1º da mesma norma. A pesquisa contemplou preços praticados em contratações públicas recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal de Compras Públicas, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores, em conformidade com os critérios definidos na Nota Técnica nº 01/2022 do TCE-SC e o Decreto Municipal nº 46.564/2024;

16.2.2 Para composição da estimativa de preços, foi realizado levantamento junto a diversos fornecedores atuantes e reconhecidos no segmento objeto da contratação, bem como pesquisa em contratações públicas recentes e painéis oficiais de preços, utilizando múltiplas referências de mercado;

16.2.3 Durante a análise dos dados coletados, foram desconsiderados os valores que apresentaram distorções significativas em relação ao comportamento do mercado, por estarem manifestamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

superiores ou inferiores à realidade praticada, evitando assim a inclusão de preços inexequíveis ou excessivos que pudessem comprometer a confiabilidade da estimativa;

16.2.4 A partir da cesta de preços obtida, composta por múltiplas referências e após tratamento dos dados coletados, adotou-se como metodologia para formação do preço estimado a média dos valores considerados válidos, desde que mantidas integralmente as especificações técnicas exigidas no objeto, assegurando a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado;

16.2.5 Tal procedimento encontra fundamentação legal nos Arts. 5º e 23º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que a Administração deve selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, as condições de execução do objeto e o atendimento aos padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico. Dessa forma, o critério adotado demonstra coerência técnica e jurídica, garantindo a transparência, competitividade e isonomia no processo licitatório.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.1 Unidade Gestora: Prefeitura de Chapecó/SC

- a) 146 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.7 . 0 . 339000 - Manutenção Superintendência Regional Da Grande Efapi
- b) 148 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.8 . 0 . 339000 – Manut. Superintência Regional do Distrito Marechal Bormann
- c) 191 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 104 . 2.57 . 0 . 339000 – Manutenção Transporte Escolar
- d) 206 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.62 . 0 . 339000 - Manutenção Diretoria De Serviços Urbanos
- e) 208 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.63 . 0 . 339000 - Manutenção Iluminação Pública
- f) 229 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.81 . 0 . 339000 - Manutenção Secretaria de Agricultura e Pesca
- g) 304 - 1 . 16016 . 15 . 451 . 103 . 2.161 . 0 . 339000 – Manutenção da Secret. Obras E Infraestrutura Urbana.

Chapecó, 19 de maio de 2026.

CLEBER EBERHART
Consultor administrativo
Responsável pela elaboração do Termo